

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001050094 DE 1994

T U R E Z A : PL 01-0500/94-4 DE 08/11/94

DOVENTE: VEREADOR WADIM MUTRAN

E N T A :

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE SELOS INFORMATIVOS
NAS GARRAFAS DE BEBIDAS ALCOOLICAS, SOBRE O RISCO DE CONSUMIR TAL
PRODUTO EM DEMASIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D I C E :

ADVERTENCIA
ALCOOLISMO
BEBIDA ALCOOLICA
SELO INFORMATIVO

S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:31:23

00000012220-31



ARQUIVADO EM

18/11/94

CHEFE DA SECRETARIA DA BARRIOS

Chefe da Secretaria Técnica



10.0 23 7 - P

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 500 de 19 94

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 08 NOV 1994

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE ECONOMIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0500/94-4

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de selos informativos, nas garrafas de bebidas alcoólicas, sobre o risco de consumir tal produto em demasia, e dá outras providências.

SEÇÃO DE REVISÃO

08 NOV 1994

-DT. 10-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - As fabricas de bebidas alcoólicas, localizadas no Município de São Paulo, deverão obrigatoriamente colocar em suas garrafas selos informativos, ou imprimir no próprio rótulo a seguinte informação que conterà necessariamente os dizeres a seguir:

"A Secretaria Municipal de Saúde adverte: O consumo deste produto em excesso é prejudicial à saúde".

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 novembro 1994

Wadih Mutrán
WADIH MUTRAN
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob n.º 03 / 14 / 01 / 94 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
n.º 500 de 19 94

JUSTIFICATIVA

O objetivo da propositura é alertar os consumidores sobre os males causados pelo álcool quando ingerido em grande quantidade, deste modo a finalidade é preservar e proteger a saúde do munícipe contra os danos causados pelo referido produto.

Deve-se salientar que a cocaína não é o inimigo número 1 a ser combatido, ao menos no que se refere ao consumo entre jovens frequentadores de escolas públicas. Os grandes vilões estão expostos nas prateleiras do mercado legal, como álcool, tabaco, etc.

Outro ponto alarmante é o fato notório, de que o álcool tem o maior percentual de estudantes que o usam frequentemente, chegando a 18,6% enquanto que a cocaína atinge 0,1% e a maconha 0,6%.

Por todo lido exposto aguardamos a imediata e urgente aprovação pelos Nobres Pares, pois a matéria em questão, visa unicamente proteger a saúde do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....500.....de 19.....94.....14.....11.....94.....(a).....

*Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 14/11/94.*

FÁTIMA A. MOTA MOTTI
Assist. Fac. Contábil

A Com. de Const. e Justiça

14, 11, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/11/94 às 12:02hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em de de 19.

SEM EFEITO

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para Informação, rubricado.....

sob folha..... nº 04.....

Em 18/11/94

(a).....



Just.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc.
N.º	500	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

DEFERIDO		
16 NOV 1994	☆	☆
PRESIDENTE		

REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0511/94-3

Requeiro à Douta Mesa, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de ser retirado e arquivado o Projeto de Lei nº 500/94, de minha autoria, pois apresentarei a mesma propositura inserindo mais subsídios

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1994.

16 NOV 17 57 46
00030
RECEBIDA A SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
B.P. - PLANO 14

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
16 NOV 1994
-DT. 10-

A Com. de Const. e Justiça

17/11/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/11/94 às 1200hs.

Ao DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que o mesmo seja arquivado conforme solicitação do autor.

Em, 18.11.94.

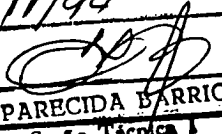

ENILDA ANDRE
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 04 fls.

Arquivo em 18/11/94

O Func.º


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I